SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL

Extrato do Contrato nº 06/2022 - SSP/DG Referência: Processo SEI nº 020.4487.2021.0014152-84 (Concorrência Pública nº 006/2021 - SSP/DG) Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa SHOCK Instalações e Manutenção Ltda. Objeto: Execução das obras de construção e reforma de unidades policiais, em Salvador e Região Metropolitana - RMS. O contratante pagará à contratada pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco), incidente linearmente sobre os preços unitários, resultando no Valor Global: R$ 9.017.167,88 (nove milhões dezessete mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Recursos: Unidade Orçamentária: 20.101 - APG; Unidade Gestora: 0001 - DG; Projetos: 7879 e 7880; Natureza da Despesa: 44.90.51; e Fontes: 300 e 100. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

Extrato do Contrato nº 07/2022 - SSP/DG Referência: Processo SEI nº 020.4487.2021.0014152-84 (Concorrência Pública nº 006/2021 - SSP/DG) Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa Elite Engenharia Ltda. Objeto: Execução das obras de construção e reforma de unidades policiais, nos municípios de Campo Formoso, Pilão Arcado, Sento Sé, Quijingue, Curaçá, Irecê, Várzea da Roça, Miguel Calmon, Tucano, Cipó, Serrinha, Crisópolis e Feira de Santana. O contratante pagará à contratada pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de 0,97 (zero vírgula noventa e sete), incidente linearmente sobre os preços unitários, resultando no Valor Global: R$ 20.865.654,63 (vinte milhões oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Recursos: Unidade Orçamentária: 20.101 - APG; Unidade Gestora: 0001 - DG; Projetos: 7879 e 7880; Natureza da Despesa: 44.90.51; e Fontes: 300 e 100. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 009/2021/DPT - REGISTRO DE PREÇO/SAEB
PROCESSO Nº 099.8133.2021.0005819-14
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTERVENIENTE - ANUENTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB . MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/DPT. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ESTE DEPARTAMENTO. VIGENCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 140 DA LEI ESTADUAL N.º 9.433/2005. VALOR GLOBAL: R$ 491.859,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), VALOR TOTAL: O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES ESPECIFICADOS PARA INSTALAÇÃO R$ 21.887,00 (VINTE UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) E VALOR SERVIÇOS DE R$ 13.054,80 (TREZE MIL E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSALMENTE. UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100/300; PROJETO/ATIVIDADE: 2002; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021.
SALVADOR, 24 DE JANEIRO DE 2022.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO 018/2016-008-SSP-PMBA 14º BPM/SANTO ANTÔNIO DE JESUS
TERMO ADITIVO nº 018/2016-008. Contratante: Secretaria da Segurança Pública/Polícia Militar da Bahia/14º BPM. Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 16.306.870/0001-23. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato 018/2016, por 08 (oito) meses. Vigência: 23/01/2022 e término em 22/09/2022 ou até quando restar finalizado o certame licitatório sob n.º SEI 009.0198.2021.0021043-94 e a respectiva liberação do Registro de Preço pela SAEB, o que ocorrer primeiro. Valor global de R$ 3.606,80 (Três mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 3.20.801.0015.06.126.502.2002.9900.3.3.90.40.00.0.100000000.1. Forma de pagamento: parcelas mensais. Data da assinatura: 22/09/2021.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2013 - 012 - 16º BPM/SERRINHA
termo Aditivo nº 013/2013 - 012 ao Contrato nº 013/2013 - Locação de imóvel urbano não residencial, situado na Praça Astrogilda Guimarães, 153, Ginásio, Serrinha, Bahia, sede da 1ª Companhia de Polícia Militar. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia. CONTRATADO: Mário Pimentel de Miranda. CPF: 226.131.885-53. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses. Valor mensal: R$ 2.601,44 (dois mil e seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 6922.3.3.90.36.00.0100000000.1. e 6922.3.3.90.36.00.0300000000.1. Vigência: 25.02.2022 a 24.02.2023. Data da assinatura: 21.01.2022. Sandro Lopes Mendes - Cap PM. Gestor de Contratos.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 001/2022 - Processo SEI n. 021.2142.2018.0001502-21. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA. Pregão Eletrônico n. 113/2020. DO OBJETO: Registro de Preços de Microcomputadores para Salvador e Região Metropolitana. DO PRAZO: a contar da data subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento parcelado. DO PREÇO: valor global de R$ 133.450,49 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.100/0.113/0.313	7950	44.90.52.00	0003 - DA

DO PAGAMENTO: os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e José Pacheco de Oliveira Júnior - representante legal da Contratada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Nº DA AFM	Unidade Gestora	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Valor Total R$	Data Assinatura
21.003.00 039/2021	DA-21101.0003	DISPENSA N° 076/2021	SJ ATENTO MO-NITORAMENTO ELETRONICO EIRELI	GUARDANAPO, DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA	R$ 68,68	14/08/2021
21.003.00 042/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 085/2021	IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	CABO, ELETRICO, FLEXIVEL, PP	R$ 359,99	16/08/2021
21.605.00 031/2021	FET-21602.0001	PREGAO ELETRONICO	QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	MASCARA, FACIAL TIPO FACE SHIELD, PROTEÇÃO TOTAL DA FACE	R$ 2.619,50	27/08/2021
21.003.00 043/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 083/2021	ALEX SANTOS ARAUJO	REFLETOR, LED, POTENCIA 200W, LUMINOSIDADE 19500 LUMENS	R$ 1.796,70	30/08/2021
21.003.00 048/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 090/2021	IMPERIO ELETRICO E INFORMATICA EIRELI	PLACA, MAE PADRAO ATX	R$ 4.564,89	30/08/2021
21.003.00 019/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 047/2021	MARIA ELIETE MOTA DOS SANTOS	MOLDURA, EM ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, COM VIDRO TRANSPARENTE	R$ 2.804,98	29/06/2021
21.011.00 016/2021	CE-21101.0006	PREGAO ELETRONICO	TRINCA ESPORTES LTDA EPP	MOCHILA, MODELO SACO, EM TECIDO 100% POLIESTER	R$ 3.635,00	17/11/2021
21.003.00 049/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 089/2021	ISABEL CRISTINA LOPES CERQUEIRA GOMES	MMORIA, DDR3, 1600 MHZ (PC312800) PROCESSADOR,SO-QUETE LGA 1155	R$ 7.127,00	08/09/2021
21.003.00 051/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 092/2021	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 265/65, ARO 17	R$ 2.720,00	27/09/2021
21.411.00 005/2021	CFA - 21101.0009	DISPENSA Nº 133/2021	GABRIELA PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	CARTAO, IDENTIFICA-ÇÃO, MATERIAL PVC	R$ 1.799,80	13/10/2021
21.003.00 084/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 131/2021	ANAIDE MARIA CARNEIRO NOGUEIRA EIRELI	ESTANTE, EM AÇO, ABERTA, COM PRATELEIRAS	R$ 16.000,00	13/10/2021
21.003.00 081/2021	DA-21101.0003	DISPENSA Nº 130/2021	ISABEL CRISTINA LOPES CERQUEIRA GOMES	MOLA HIDRAULICA, PARA PORTA LEVE DE DIVISORIA MODULADA	R$ 594,00	10/10/2021
21.003.00 069/2021	DA-21101.0003	PREGAO ELETRONICO	F RIBEIRO BRITO - EPP	LACRE, DE SEGURANÇA, NUMERADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE	R$ 133,60	21/09/2021

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**113/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ sob nº. 13.937.123/0001-03, situada na 2a Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-003, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, Inscrição Estadual nº 055.890.823, Inscrição Municipal nº 9303001-1, situada na Rodovia Ilhéus Urucuca , nº BA 262, Iguape, Ilhéus - Bahia, CEP 45.658-335, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** portador da cédula de identidade nº 174569327, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.115.505-82, adjudicatária do pregão eletrônico nº 113/2020, processo administrativo nº 009.0198.2020.0022527-24, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do processo administrativo nº 021.2142.2018.0001502-21 que se regerá pela Lei estadual n° 9.433/05, pelas normas gerais da Lei n° 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços de Microcomputadores para Salvador e Região Metropolitana, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório, na qualidade de Anexo Único, e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1° A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o e 2o do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.

§2° As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3° É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1° A entrega se dará:
conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2° A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual n° 9.433/05.

§3° A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento Parcelado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO SIMPAS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1	70.10.09.00007108-0	Microcomputador, sff com monitor, com no minimo 3.550 pontos no teste pcmark 10, com garantia de 12 meses onsite	Und	37	R$ 3.606,77	R$ 133.450,49

§1o Estima-se para o contrato o valor global de R$133.450,49 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
§2o Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
3.21.101 – APG	0.100 / 0.113/0.313	7950	44.90.52.00	0003 - DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
2. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
3. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
5. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
7. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
8. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
9. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
10. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
11. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
12. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
13. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
14. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
15. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
16. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
17. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
2. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual n° 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1° O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8o, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§2° Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual no 9.433/05.

§3° Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

I. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

II. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

III. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4° Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: CMA – Coordenação de Manutenção, Suporte e Infraestrutura de TI.

§5° Fica indicado como gestora deste Contrato a servidora Elanne Monteiro de Almeida, matrícula:21.479.860-9

§6° Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: Filipe Barreto, matrícula:21.561.117-7 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos, Rita de Cássia Freitas Santos, cadastro nº 21.179.140-4, Fádia Martins de Oliveira, cadastro nº 21.220.843-8 e Moacy Adilto Braga Júnior, cadastro nº 21.350.051-6.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n° 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2° Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3° O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4° Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5° Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6° Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7° O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9° Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em

consonância com o disposto no art. 6°,§5°; art. 8°, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual n° 9.433/05.

§1° A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2° Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3° O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4° A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5° O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6° Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7° Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei n° 9.433/05.

§8° Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1° Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8° da Lei estadual n° 9.433/05.
§2° A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8° da Lei estadual n° 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§3° O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei n° 10.406/02.
§4° A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual n° 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1° A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2° Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual n° 9.433/05.

§1° A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

§2° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual n° 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2° do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual n° 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
§1° Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual n° 13.967/12.

§2° Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

§3° Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

§4° A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5° A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual n° 9.433/05.

§1° Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2° Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia

subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3° Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4° Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7° Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8° Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n°15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 001/2022

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE	Participação [ampla/ exclusiva]	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo de entrega
1	Ampla participação	70.10.09.00007108-0	Microcomputador, sff com monitor, com no minimo 3.550 pontos no teste pcmark 10, com garantia de 12 meses onsite	Und.	10.396	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura da AFM pelo fornecedor
2	Ampla participação	70.10.09.00007109-9	Microcomputador, sff com monitor, com no minimo 3.900 pontos no teste pcmark 10, com garantia de 12 meses onsite	Und.	5.937	
3	Exclusiva ME/EPP	70.10.09.00007108-0 - RC	Microcomputador, sff com monitor, com no minimo 3.550 pontos no teste pcmark 10, com garantia de 12 meses onsite	Und.	3.465	
4	Exclusiva ME/EPP	70.10.09.00007109-9 - RC	Microcomputador, sff com monitor, com no minimo 3.900 pontos no teste pcmark 10, com garantia de 12 meses onsite	Und.	1.978	

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

LOTES 01 E 03 – REF. SAEB: 70.10.09.00007108-0

MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 3.550 PONTOS NO TESTE PCMARK 10, COM GARANTIA DE 12 MESES ONSITE

1. PROCESSADOR

Deve possuir no minimo 2 núcleos físicos de CPU e suportar no minimo 4 threads.1.2.

Deve possuir clock base minimo de 3,40GHz.

Deve possuir no minimo 4MB de cache.

Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W.

Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital.

A largura do processador deve ser de no máximo 14 nm (nanometros) .

No caso em que o processador seja da:

INTEL, o mesmo deverá ser da 9º geração ou superior comercializada pelo fabricante.

AMD, o mesmo deverá ser da 3º geração de CPUs ou superior comercializada pelo fabricante.

2. DESEMPENHO

Será exigido um desempenho minimo de 3.550 (três mil, quinhentos e cinquenta) pontos no teste benchmark PCMark 10.

Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados a versão utilizada.

3. MEMÓRIA RAM

Padrão minimo SDRAM DDR4-2400 MHz.

Com memória RAM instalada de: 8 (oito) gigabytes, em um único pente de memória.

Permitir expansão de memória para no minimo 16 GB.

4. PLACA-MÃE

Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

Deve possuir capacitores sólidos.

Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:

1 (uma) interfaces padrão SATA de terceira geracão com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).

1 (uma) interfaces M.2 de forma a permitir a instalação de drives NVMEs SSD ou outros aceleradores.

1 (uma) PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIEX16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard).

1(uma) PCI Expless x1 slot, que possibilite a utilização de placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou superior, para caso o equipamento ofertado não utilize outro tipo de slot para a conexão com a placa mãe.

Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:

2 (duas) portas USB padrão minimo USB 3.0 ou superior.

2 (duas) portas USB padrão minimo USB 2.0.

1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrao Gigabit Ethernet, com sinalizacao de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padroes Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compativel com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.

Minimo de 3 (três) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analogica DB15 (VGA) e 2 (duas) digitais (Display Port - DP e HDMI). Para os microcomputadores que possuem apenas portas do tipo VGA e DisplayPort, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador de porta DisplayPort para HDMI por equipamento.

Minimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 4.5.Deve possuir modulo TPM 2.0 físico.

(uma) placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou superior.

5.BIOS

BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Members.

Deve permitir configurar senha mestra para:

Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 5.2.2.Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.

Dar boot no microcomputador.

Deve ter sua configuração exibida no idioma portugues ou inglês.

Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro ou o fabricante do equipamento deverá ser responsável por todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo especifico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows.

Deve possuir identificação do fabricante e numero de serie do micro de forma não editavel.

Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante.

Deve ser aderente aos padrões PnP 1.0a, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, no minimo nas versões citadas.

Deve possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

Deve possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP).

Deve possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de

Oito dígitos (ASSET TAG).

A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM (de todos os blocos da memória), saúde do disco rígido ou SSD (de todos os blocos dos discos), interface de rede, interface gráfica, portas USB, placas de expansão PCI, motherboard e ventilador. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia.

Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante (logomarca ou brasão), o qual deverá ser fornecido pela contratante e inserida no processo fabril da contratada para o lote de equipamentos.

Possuir cópia local para recuperação automática em caso de falhas.

6.CHIPSET

Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesseis Gigabytes), suporte nativo e funcionamento com DDR4 a 2400 MHz, ou superior.

Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior.

Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia.

Deverá suportar o padrão SMART III ou superior.

Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 03 (três) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.

7. DISCO RIGIDO

Deve ser do tipo Solid-State Drive – SSD.

Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s ou tecnologia superior

Deve possuir capacidade minima de 256 gb.

Deve possuir velocidade de leitura minima de 500 MB/s.

Deve possuir velocidade de gravação minima 400 MB/s.

8. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VÍDEO)

Deve permitir no mínimo 03 (três) displays simultâneos, sendo um analógico (VGA) e dois digitais sendo 1 (um) Display Port -DP e 1 (um) HDMI. Para os microcomputadores que possuem apenas portas do tipo VGA e DisplayPort, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador de porta DisplayPort para HDMI por equipamento.

Deve permitir exibicao nos modos individual, clone e estendido.

Deve permitir o uso compartilhado da memoria principal de no minimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no minimo 1 gigabyte.

8.4.A interface grafica deve ser certificada para DirectX 12, e OpenGL 4.5 8.5.Deve ser aderente aos padroes HDMI1.4 ou superior.

9. ÁUDIO

Deve ser compativel com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

10. GABINETE

Deve ser padrão SmallForm Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume máximo de 12.000 cm³ (doze mil) com tolerância de 5% acima deste valor, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações.

Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rigido.

Possuir pintura em epoxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.

Deve possuir na parte frontal do gabinete:

Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.

2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo USB 2.0.

Botão liga/desliga.

11. FONTE

Possuir potencia máxima de 250W suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações eletricas dos mesmos.

Deve possuir tecnologia PFC (Power FactorCorrection) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.

Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.

Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.

Deve possuir cabo de alimentação eletrica com comprimento minimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P +T de acordo com a norma NBR 14136.

O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, para a voltagem de 110V, comprovado através do Certified Power Supplies and Manufacturs.

Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

12. TECLADO

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.

Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.

Deve ser Plugand Play e permitir utilização no modo legado do boot.

Deve ser do tipo alfa numerico estendido (com teclado númerico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.

Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.

Deve possuir regulagem de altura.

Deve sinalizar as funções de capslock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem especifica na tela do computador.

Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.

Deve possuir teclas com grafismo permanente.

Deve ser compatível com a normativa RoHS

13. MOUSE

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.

Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.

Deve ser Plug and Play.

Deve possuir sensor tipo optico por LED ou laser.

Possuir resolução de no minimo 1.000 dpi.

Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.

Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.

Deve possuir 2 (dois) botoes e roda para scroll permitindo scroll automatico.

Deve ser compatível com a normativa RoHS

14. SOFTWARE

Devera vir instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

Devera ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido.

Não deverá ser instalado nenhum software adicional além do sistema operacional Windows e os softwares necessários para implementar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, inclusive suporte, gerenciamento proativo e atualização.

Os softwares embarcados/instalados não poderão coletar informações pessoais, só poderão ser coletadas informações referentes ao desempenho do equipamento necessárias a realização as atividades descritas no item anterior.

O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizaçoes do software fornecido com o microcomputador, exceto o sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualização padrao da Microsoft.

15. MONITOR

Devera ser da cor predominantemente preta.

Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antireflexo.

Possuir tela com área útil visivel de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas.

Possuir angulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical.

Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels

Brilho não inferior a 200 cd/m2.

Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 15.8.Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milisegundos .

Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 15.10.Deve ser Plug and Play.

Deve possuir certificação de economia de energia emitida, podendo ser: Energy Star, Certificado EPEAT Gold ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.

Minimo de 02 conexões, 01 conexão analógica DB15 (VGA) e 1 conexão digital (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compativeis com o microcomputador para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e/ou HDMI).

A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor.

Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

Deve possuir cabo de alimentação eletrica com comprimento minimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136.

16. GARANTIA

A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800 ou ligação local) ou e-mail, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), após o diagnóstico colaborativo remoto e confirmada a necessidade de substituição de peça, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas.

A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta.

O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana.

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, contemplando o período mínimo de 12 (doze) meses ON SITE contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do lote dos equipamentos fornecidos.

O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Salvador, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a contratante.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema.

Todos os drivers, atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor.

Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato.

A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, durante o período de garantia.

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.

O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção, atestando a resolução do problema.

Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

O registro do chamado deverá ser feito por telefone ou outro canal de atendimento, devendo o fornecedor ou sua assistência técnica deixar claro os procedimentos para tal ação e sempre utilizar e preencher adequadamente os

relatórios de atendimento, e estes, ao final, devem ser disponibilizados em via ou cópia para a unidade que realizou a abertura do chamado.

LOTES 02 E 04 – REF. SAEB: 70.10.09.00007109-9

MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 3.900 PONTOS NO TESTE PCMARK 10, COM GARANTIA DE 12 MESES ONSITE

1. PROCESSADOR

Deve possuir clock base minimo de 3.00 GHz. 1.2.Deve possuir no minimo 6 MB de cache.

Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no maximo 65W.

Deve possuir controlador de memoria com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital.

A largura do processador deve ser de no máximo 14 nm (nanometros) .

No caso em que o processador seja da:

INTEL, o mesmo deverá ser da 9º geração ou superior comercializada pelo fabricante.

Deve possuir no minimo 6 núcleos físicos de CPU e suportar no minimo 6 threads.

AMD, o mesmo deverá ser da 3º geração de CPUs Ryzen ou superior comercializada pelo fabricante.

Deve possuir no minimo 4 núcleos fisicos de CPU e suportar no minimo 8 threads.

2. DESEMPENHO

Será exigido um desempenho minimo de 3.900 (tres mil, novecentos) pontos no teste benchmark PCMark 10.

Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados a versão utilizada.

3. MEMÓRIA RAM

Padrão minimo SDRAM DDR4-2400 MHz.

Com memória RAM instalada de: 8 (oito) gigabytes, em um único pente de memória.

Permitir expansão de memória para no minimo 16 GB.

4. PLACA-MÃE

Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

Deve possuir capacitores sólidos.

Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:

(uma) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).

(uma) interfaces M.2 de forma a permitir a instalação de drives NVMEs SSD ou outros aceleradores.

(uma) PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIEX16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard).

(uma) PCI Expless x1 slot, que possibilite a utilização de placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as Tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou superior, para caso o equipamento ofertado não utilize outro tipo de slot para a conexão com a placa mãe.

Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:

(duas) portas USB padrão minimo USB 3.0 ou superior.

(duas) portas USB padrão minimo USB 2.0.

(uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalizacao de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padroes Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compativel com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.

Minimo de 3 (três) conexoes para monitor, sendo 1 (uma) analogica DB15 (VGA) e 2 (duas) digitais (Display Port -DP e HDMI). Para os microcomputadores que possuem apenas portas do tipo VGA e DisplayPort, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador de porta DisplayPort para HDMI por equipamento.

Minimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 4.5.Deve possuir modulo TPM 2.0 físico.

(uma) placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou superior.

5. BIOS

BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Members.

Deve permitir configurar senha mestra para:

Acesso ou mudança dos parametros da BIOS.

Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.

Dar boot no microcomputador.

Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.

Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro ou o fabricante do equipamento deverá ser responsável por todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo especifico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows.

Deve possuir identificação do fabricante e numero de serie do micro de forma não editavel.

Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante.

Deve ser aderente aos padrões PnP 1.0a, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, no minimo nas versões citadas.

Deve possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

Deve possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP).

Deve possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (ASSET TAG).

A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM (de todos os blocos da memória), saúde do disco rígido ou SSD (de todos os blocos dos discos), interface de rede, interface gráfica, portas USB, placas de expansão PCI, motherboard e ventilador. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia.

Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante (logomarca ou brasão), o qual deverá ser fornecido pela contratante e inserida no processo fabril da contratada para o lote de equipamentos.

Possuir cópia local para recuperação automática em caso de falhas.

6. CHIPSET

Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesseis Gigabytes), suporte nativo e funcionamento com DDR4 a 2400 MHz, ou superior.

Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou

superior. 6.3.Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia.

Deverá suportar o padrão SMART III ou superior.

Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 03 (três) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.

7. DISCO RIGIDO.

Deve ser do tipo Solid-State Drive – SSD.

Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s ou tecnologia superior

Deve possuir capacidade minima de 480 gb.

7.3.Deve possuir velocidade de leitura minima de 500 MB/s.

7.4 Deve possuir velocidade de gravação minima 400 MB/s.

8. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

Deve permitir no mínimo 03 (três) displays simultâneos, sendo um analógico (VGA) e dois digitais sendo 1 (um) Display Port -DP e

1 (um) HDMI. Para os microcomputadores que possuem apenas portas do tipo VGA e DisplayPort, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador de porta DisplayPort para HDMI por equipamento.

Deve permitir exibicao nos modos individual, clone e estendido.

Deve permitir o uso compartilhado da memoria principal de no minimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no minimo 1 gigabyte.

8.4.A interface grafica deve ser certificada para DirectX 12, e OpenGL 4.5 8.5.Deve ser aderente aos padroes HDMI1.4 ou superior.

9. ÁUDIO

Deve ser compativel com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

10. GABINETE

Deve ser padrão SmallForm Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume máximo de 12.000 cm³ (doze mil) com tolerância de 5% acima deste valor, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações.

Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.

Possuir pintura em epoxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 10.6.Deve possuir na parte frontal do gabinete:

Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.

2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo USB 2.0.

Botão liga/desliga.

11. FONTE

Possuir potencia máxima de 250W suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade maxima de expansão, de acordo com as especificações eletricas dos mesmos.

Deve possuir tecnologia PFC (Power FactorCorrection) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.

Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automatico.

Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.

Deve possuir cabo de alimentação eletrica com comprimento minimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P +T de acordo com a norma NBR 14136.

O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, para a voltagem de 110V, comprovado através do Certified Power Supplies and Manufacturs.

Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

12. TECLADO

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.

Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.

Deve ser Plugand Play e permitir utilização no modo legado do boot.

Deve ser do tipo alfanumerico estendido (com teclado numerico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.

Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.

Deve possuir regulagem de altura.

Deve sinalizar as funções de capslock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem especifica na tela do computador.

Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 12.10.Deve possuir teclas com grafismo permanente.

12.11.Deve ser compatível com a normativa RoHS

13. MOUSE

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 13.3.Deve obedecer opadrao de cor predominante do teclado do micro.

Deve ser Plug and Play.

Deve possuir sensor tipo optico por LED ou laser. 13.6.Possuir resolucao de no minimo 1.000 dpi.

Deve possuir formato ergonomico para uso ambidestro.

Deve ter tamanho normal para operacao por adultos, nao sendo aceito mini mouse. 13.9.Deve possuir 2 (dois) botoes e roda para scroll permitindo scroll automatico.

13.10.Deve ser compatível com a normativa RoHS

14. SOFTWARE

Devera vir instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

Devera ser fornecido pelo menos um meio de restauracao do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

Devera possuir licencas originais para todo o software fornecido.

Não deverá ser instalado nenhum software adicional além do sistema operacional Windows e os softwares necessários para implementar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, inclusive suporte, gerenciamento proativo e atualização.

Os softwares embarcados/instalados não poderão coletar informações pessoais, só poderão ser coletadas informações referentes ao desempenho do equipamento necessárias a realização as atividades descritas no item anterior.

14.6.O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o microcomputador, exceto o sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualização padrao da Microsoft.

15. MONITOR

Devera ser da cor predominantemente preta. 15.2.Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antireflexo.

Possuir tela com área útil visivel de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas.

Possuir angulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical.

Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels

Brilho não inferior a 200 cd/m2.

Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.

Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milisegundos .

Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 15.10.Deve ser Plug and Play.

Deve possuir certificação de economia de energia emitida, podendo ser: Energy Star, Certificado EPEAT Gold ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.

Minimo de 02 conexões, 01 conexão analógica DB15 (VGA) e 1 conexao digital (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compativeis com o microcomputador para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e/ou HDMI).

A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor.

Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

Deve possuir cabo de alimentação eletrica com comprimento minimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136.

16. GARANTIA

A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800 ou ligação local) ou e-mail, para abertura dos

chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), após o diagnóstico colaborativo remoto e confirmada a necessidade de substituição de peça, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas.

A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta.

O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana.

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, contemplando o período mínimo de 12 (doze) meses ON SITE contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do lote dos equipamentos fornecidos.

O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Salvador, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a contratante.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema.

Todos os drivers, atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor.

Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato.

A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, durante o período de garantia.

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.

O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção, atestando a resolução do problema.

Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

O registro do chamado deverá ser feito por telefone ou outro canal de atendimento, devendo o fornecedor ou sua assistência técnica deixar claro os procedimentos para tal ação e sempre utilizar e preencher adequadamente os relatórios de atendimento, e estes, ao final, devem ser disponibilizados em via ou cópia para a unidade que realizou a abertura do chamado.

DETERMINAÇÕES ADICIONAIS E REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS ITENS:

1. Desempenho do Processador

Entenda-se como clock base a menor frequência de funcionamento do processador constante nas especificações do fabricante deste componente.

Os índices de desempenho deverão ser produzidos com o software PCMark 10 sem nenhuma mudança nas suas configurações padrão no cenário geral.

O índice proposto poderá variar em até 2% (dois por cento) a menos em relação ao índice solicitado como desempenho mínimo.

O desempenho deve ser medido em equipamento com características técnicas e capacidades (processador, placa mãe, memória, disco, interfaces, monitor, resolução da tela e versão de Sistema Operacional) iguais às do equipamento que será ofertado no Edital.

Serão aceitos testes que apresentem resolução de tela superior a 1600 x 900;

Não serão admitidos ajustes no equipamento objeto de medição de desempenho, que impliquem em alteração

das suas características padrão ou de seus componentes, tais como overclock (alteração da frequência de clock para mais, fora da faixa de variação de freqüência original indicada pelo fabricante do processador), características de disco ou de memória, Versão do S.O., programas e drivers não recomendado s pelo fabricante do equipamento ou seus componentes.

O processador gráfico e o processador numérico devem ser integrados na mesma pastilha do chip do processador.

O clock real mínimo exigido nas especificações do processador é a frequência base do processador, sendo descartado qualquer tipo de aceleração nativa deste componente (frequência turbo) ou por “overclock”.

Os microcomputadores ofertados deverão ainda atender aos demais requisitos e características mínimas exigidas para cada item deste Termo de Referência.

2. Certificações e Conformidade

Nos termos da IN n° 15/2014, quando da aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Como exemplos de certificador que serão aceitos, temos, o Rótulo Ecológico da ABNT ou outra certificação reconhecida pelo INMETRO, comprovando que o produto foi produzido respeitando as normas ambientais e de segurança, ou ainda o Fabricante pode apresentar o Certificado Ambiental ISO 14001 reconhecido pelo INMETRO, comprovando que a empresa desenvolve suas atividades de forma sustentável;

Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma que garanta a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(V I)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

3. Inspeção

Os equipamentos deverão ser inspecionados após sua entrega, nas instalações da CONTRATANTE;

A aceitação do equipamento não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;

Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste Termo de Referência, o equipamento pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA;

Todas as unidades de produto rejeitadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

A rejeição do equipamento, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor.

O Disco Rígido será substituido por um disco novo, caso o disco rígido presente no equipamento esteja defeituoso;

Substituição Completa do Equipamento ocorrerá no caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

Local de entrega: a entrega do objeto licitado será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material - AFM, limitado ao município de SALVADOR e municípios integrantes da REGIÃO METROPOLITANA

Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

Regional, compreendendo o município de Salvador e região Metropolitana, a saber: Camaçari, Candeias, Dias D' Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz e Pojuca.

Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderão participar ainda o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ (Convênio Nº 006/2020), Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Convênio Nº 002/2020), Ministério Público Estadual – MPE (Convênio Nº 001/2020), Tribunal de Contas do Estado - TCE (Convênio Nº 039/2019) e Assembléia Legislativa da Bahia – ALBA (Convênio Nº 002/2019). **No entanto para que a unidade possa realizar a adesão a ata será necessario que a Secretaria de Administração do Estado da Bahia, através da Superintendência de Gestão e Inovação - SGI, analise e aprove a solicitação do pleito.**

3. Especificações:

Garantia Técnica:

3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 275 dias, a fim de completar o prazo mínimo de 1 (ano) de garantia, conforme especificação dos itens licitados.

A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

Condições de entrega:

Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues em condições de perfeito funcionamento, e todos os equipamentos de um mesmo item deverão ser da mesma marca e modelo. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados.

A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, uma vez que será de acordo com a demanda das unidades da Administração Pública Estadual, não existindo quantitativo e valores mínimos estabelecidos para cada Requisição de Material gerada.

O produto deverá estar embalado e lacrado no ato da entrega;

Equipamento deve ser novo e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas;

Os softwares fornecidos devem ser compatíveis com o hardware;

Fornecido com um conjunto completo de manuais originais em português.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à Administração.

Disposições adicionais:

Não será admitida subcontratação dos materiais objetos da presente licitação.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Adriana Ferreira Lacerda, Coordenador III, matricula 92012381 Lotação: SAEB/SGI/DG

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, **Representante Legal da Empresa**, em 24/01/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 24/01/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jailson Oliveira da Silva**, **Testemunha**, em 24/01/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00041312452** e o código CRC **E4B4A2E2**.

Referência: Processo nº 021.2142.2018.0001502-21 SEI nº 00041312452